



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020
Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19
Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 0055/2017
MODALIDADE: **PREGÃO, Nº:0034/2017**
TIPO: **PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº:0034/2017**

O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo as empresas interessadas acompanhar, todo o trâmite do processo licitatório, até a data de abertura do certame no site www.perdigao.mg.gov.br

Considerar-se-á válida a **CÓPIA FIEL** do edital publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Perdigoão e no site www.perdigao.mg.gov.br ou <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020
Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19
Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

EDITAL

Pregão Nº: 0055/2017

REGISTO DE PREÇOS Nº - 0034/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0034/2017

ABERTURA: 07/06/2017

HORÁRIO: 8:30 HORAS

TIPO: MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS ORIGINAIS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO-MG.

OBJETO: Aquisições de peças e acessórios automotivos originários novos, para veículos categorizados como máquinas, pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Perdigoão.

Os catálogos a serem registrados são constantes no Termo de Referência.

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da ATA de Registro de Preços

ANEXO III – CATÁLOGO DE PEÇAS RANDON RETRO ESCAVADEIRA RK406.

ANEXO IV – CATÁLOGO DE PEÇAS CARTEPILLAR PATROL 120K

ANEXO V – CATÁLOGO DE PEÇAS MASSY FERGUSON TRATOR MF 292

ANEXO VI – CATÁLOGO DE PEÇAS NEW HOLLAND RETRO ESCAVADEIRA LB90

ANEXO VII – CATÁLOGO DE PEÇAS NEW HOLLAND CARREGADEIRA 12 D

O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – MG, inscrita no CNPJ/MF18.301.051.0001 / 19 , com sede à Avenida Santa Rita, nº. 150, Centro, Perdigoão-MG, CEP: 35.545.000, torna público, para conhecimento dos interessados, que mediante designação do(a) Pregoeiro(a) e componentes da equipe de apoio conforme Portaria 014/2017 encontra-se aberta licitação na modalidade de Pregão, Maior desconto , nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1526 de 05 de janeiro de 2017 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 8:30 horas do dia 07/06/2017**, nas dependências sede da Prefeitura Municipal de Perdigo, Avenida Santa Rita, n°.150, Centro em Perdigo MG oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) , e equipe de apoio conforme Portaria nº 014 de 17 de Abril de 2017; podendo ser substituído por outro servidor designado.

O edital poderá ser obtido, na íntegra, através de solicitação feita por escrito pelo e-mail licitacao@perdigao.mg.gov.br ou retirado no site www.perdigao.mg.gov.br

SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens, para contratações futuras.

Órgão gerenciador – Município de Perdigo – MG - órgão da administração direta ou autarquia responsável pelo gerenciamento do SRP, inclusive a condução da licitação.

Órgão participante – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - órgão da administração direta que pode utilizar do SRP para realização as suas contratações.

OBJETO

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e acessórios automotivos originários novos, para veículos categorizados como máquinas, pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Perdigo, por um período de doze meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 1.2. Não poderá participar do presente certame a empresa:



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

- 1.2.1 Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;
- 1.2.2 estrangeira que não funcione no País;
- 1.2.3 com o direito suspenso de contratar com o Município de Perdigoão/MG ou por ter sido declarada inidônea;
- 1.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;
- 1.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de Perdigoão/MG.

2. ENTREGA DOS ENVELOPES

- 2.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.
- 2.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG, à Avenida Santa Rita 150, centro, Perdigoão – MG Cep: 35.545-000

DATA: **07/06/2017**

HORÁRIO: **8:30 HORAS**

- 2.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº **0034/2017**

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº **0034/2017**

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

- 2.2. O Município de Perdigoão não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a pregoeira designada; no local, data e horário definido neste edital.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

3. CREDENCIAMENTO

- 3.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, **exibindo documento de identificação com foto (original e cópia)**, bem como cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual.
- 3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 3.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de **procuração**, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo abaixo, para facilitar sua interpretação.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato, representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Perdigoão/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

Contratada

(obs: RECONHECER FIRMA)

- 3.5. Declaração de comprovação, exigida somente para o caso de microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo abaixo, deste edital :

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
Nº _____, com
sede _____, (endereço completo) por intermédio de
seu representante legal, para fins do Pregão nº , DECLARA expressamente,
sob as penalidade cabíveis, que :

A)Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006.

B)Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32,§2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, _____ de _____



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

3.5.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:

a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da LC 123/2006 ou comprovação emitida pela junta comercial.

*** a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da LC 123/2006.**

3.6. Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir.

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial Nº 034/2017.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

3.6.1 Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela Pregoeira.

4. PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1. As propostas comerciais deverão ser em papel timbrado, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões,



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo abaixo, e constarão:

4.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)		
Estado civil do Signatário		
Identidade do Signatário		
Nacionalidade do Signatário		
CPF do Signatário		
ITEM	DESCRIÇÃO	% de desconto
TOTAL DO ITEM:		
Prazo de Validade da Proposta		
Local de Entrega		
Prazo de entrega		



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Observações	
Local e Data	
Assinatura do Responsável	

4.1.2. As propostas deverão ser do tipo menor preço por item.

- 4.1.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes; a forma de pagamento deverá ser em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal;
- 4.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida, o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.
- 4.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 4.4. Os valores serão cotados em percentual(%) de desconto.
- 4.5. Juntamente com a proposta comercial, a licitante apresentará os certificados e/ou declarações eventualmente exigidos nos anexos.
- 4.6. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **uma marca e um valor** para cada item do objeto desta licitação.
- 4.7. Devem estar inclusos nos preços ofertados, todas as despesas diretas e indiretas, inclusive instalação, tributos, taxas, custos em embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete e quaisquer outras despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

- 5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

- 5.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou **contrato social e seus aditivos em vigor**, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5 Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA apresentará:

- 5.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 5.2.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 5.2.3. Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 5.2.4. Certidão de regularidade para com o **INSS**, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;
- 5.2.5. Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei Federal 12.440/2011) (NR)
- 5.2.6 **Alvará** de licença e localização vigente.

5.3 Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, apresentará:

- 5.3.1 **Certidão Negativa e Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes;

6. Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

- a.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

- a.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame (homologação), para a regularização da documentação.
- 6.1 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de **habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea** para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa **não possui trabalhadores menores de 18 anos** realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 13 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 13 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório N° 055/2017, pregão n° 034/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei, processo licitatório N° 055/2017, PREGÃO N° 034/2017.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

7. SESSÃO DO PREGÃO



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

- 7.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema e comunicando a todos os licitantes sobre as declarações da Lei Complementar 123/06.
- 7.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.
- 7.3 **CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**
- 7.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 7.3.2 O autor da oferta de percentual maior e os das ofertas com valores até 10 % (dez por cento) inferiores àquela, serão classificados para participarem dos lances verbais.
- 7.3.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os percentuais oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

7.4 LANCES VERBAIS

- 7.4.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual (%) de desconto e os demais.
- 7.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 7.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado da contratação.
- 7.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.
- 7.4.5 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

- 7.4.6 As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como limite o período máximo de 10 (dez) minutos para conclusão dos lances verbais de cada item, podendo a critério do(a) pregoeiro(a) ser prorrogado.
- 7.4.7 O pregoeiro poderá fixar um desconto mínimo admitido como variação entre os lances a serem ofertados devendo ter incremento mínimo de 1% (um por cento), sobre último desconto ofertado.

7.5 JULGAMENTO

- 7.5.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **maior desconto na TABELA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO**.
- 7.5.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 7.5.3 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.
- 7.5.4 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.
- 7.5.5 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 7.5.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor desconto.
- 7.5.7 Atendendo aos termos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.
- 7.5.8 Para efeito do disposto no item 7.5.7, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

- 7.5.8.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocado para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05(cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 7.5.8.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 7.5.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.5.8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no sub-item 7.5.7, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.5.8.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.5.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.5.8.5 O disposto no subitem 7.5.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.5.8.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.
- 7.5.8.7 Caso não sejam apresentadas lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, e a ocorrência mencionada no item 7.5.7.
- 7.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes.

8 RECURSOS

- 8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2 Os recursos e razões deverão ser protocolados no setor específico.
- 8.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

- 8.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.5 A falta de manifestação imediata e imotivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 8.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Administração.
- 8.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- 8.8 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, a Pregoeira adjudicará a este o objeto da licitação.
- 9.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993 e suas alterações, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10 DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A licitante que convocada para assinar a ata de registro de preços deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
- 10.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pela pessoa física, ou, no caso de empresa, pelo representante legal, diretor ou sócio, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 10.3 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 10.4 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem anterior ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.
- 10.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - 10.5.1 Pela Administração quando:



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

- 10.5.1.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.
- 10.5.1.2 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.
- 10.5.1.3 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.
- 10.5.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.
- 10.5.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 10.5.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
- 10.5.1.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 10.5.1.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Municipal, Lei 1360/2005, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.5.2 Pela Detentora quando, mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
- 10.5.2.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela Contratante.

11 - DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DAS CONTRATAÇÕES E DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 11.1 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de Autorização de Fornecimento (AF) ou Termo de Contrato, conforme o valor da contratação, nos termos do artigo 62 e parágrafos da lei 8.666/93, e observadas todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 11.2 Os fornecedores dos objetos incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a assinar e retirar as Autorizações de Fornecimento (AFs) / Contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 11.2.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

- 11.3 Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Setor de Licitações e Contratos, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 14.
- 11.3.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 11.3.2 Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Termo de Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 14 do presente edital.
- 11.3.3 Para utilização da Ata de Registro de Preços, os Departamentos requisitantes solicitarão ao Setor de Compras os itens registrados, e este emitirá a Ordem de entrega à empresa detentora da Ata e Contratada.
- 11.3.4 A não prestação dos objetos será motivo de aplicação das penalidades previstas no item 14 deste edital.
- 11.3.5 O Órgão gerenciador da ata de Registro de preço poderá a qualquer tempo requerer comprovação da prática dos preços apresentados que poderá ser feita através da cópia de Nota Fiscal ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

12 - DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE RECEBIMENTO:

12.1 O objeto do presente certame deverá ser fornecido de forma parcelada a critério da Administração, **NO PRAZO DE 3(TRÊS) DIAS UTEIS**, após emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) do qual a DETENTORA deverá enviar para empresa contratada, nas condições apontadas no respectivo processo licitatório.

13 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ fatura e o visto da Secretária requisitante.
- 13.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 13.3 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

14.1 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega da mercadoria, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

14.2. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- h) falhar na execução do contrato/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.3. Na aplicação das penalidades previstas nesta ata, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.6 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

14.6.1 Retardarem a execução do pregão;

14.6.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.6.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.7 A empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte não esta isenta das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 se:

- Não regularizar a documentação, no prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei complementar 123/2006.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

- 15.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 15.2 A empresa vencedora se responsabilizará pelo transporte e/ou seus custos, do objeto licitado.
- 15.3 Caberá ao Município de Perdigoão, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedores sob a sua responsabilidade:
 - 15.3.1 A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.
 - 15.3.2 Caberá ao licitante interessado fornecer quando solicitado pelo Município de Perdigoão, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não puder ser cumprida de ofício.
- 15.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 15.5 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 15.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.
- 15.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 15.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.
- 15.9 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 15.10 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 15.11 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações Orçamentárias próprias a serem verificadas no momento da expedição das respectivas ordens de fornecimentos
- 15.12 O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de Perdigoão à Avenida Santa Rita 150, centro– Perdigoão/MG ou solicitado pelo sitio www.perdigao.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

- 15.13 Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio, de segunda a sexta-feira de 11:30 as 17:00 , pelo telefone (37) 3287-0255
- 15.14 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, que deverá ser protocolada no setor específico.
- 15.15 Caberá a Pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.16 Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para realização do certame.
- 15.17 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Perdigoão, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade.**
- 15.18 Integram o presente Edital:
- Anexo I – Termo de Referência.**
- Anexo II – Ata de Registro de Preços**
- 15.19 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Serrana/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Perdigoão- MG, 24 de Maio de 2017

Luziana Cordeiro de Melo

Pregoeira

Gilmar Teodoro de São José

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020
Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19
Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

ANEXO I

TERMO REFERENCIA

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de peças e acessórios automotivos originários novos, para veículos categorizados como máquinas, pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal, por um período de 12 (doze) meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações:

ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	CATÁLOGO DE PEÇAS CARTEPILLAR PATROL 120K (Anexo IV)
02	CATÁLOGO DE PEÇAS NEW HOLLAND RETRO ESCAVADEIRA LB90 (Anexo VI)
03	CATÁLOGO DE PEÇAS MASSY FERGUSON TRATOR MF 292 (Anexo V)
04	CATÁLOGO DE PEÇAS RANDON RETRO ESCAVADEIRA RK406 (Anexo III)
05	CATÁLOGO DE PEÇAS NEW HOLLAND CARREGADEIRA 12 D (Anexo VII)

JUSTIFICATIVA:

Registro de preços e por consequência, futuras aquisições se faz necessária em razão da necessidade de prevenção, reposição e reparo de peças, componentes e acessórios variados, solucionando eventuais problemas mecânicos e elétricos. Trata-se também de peças essenciais para proporcionar desempenho, economia e segurança aos motoristas e passageiros. O objeto da Ata de Registro será utilizado para manutenção corretiva, preventiva e conservação da frota de máquinas pertencentes ao Município.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020
Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19
Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente certame deverá ser fornecido diariamente a critério da Administração, nas dependências da contratada, após emissão da NAF do qual a DETENTORA deverá, após a respectiva emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), nas condições apontadas no respectivo processo licitatório.

DO VALOR DE REFERÊNCIA:

O valor de referência dos produtos tem por base as tabelas de preços editadas pelo Município. As peças que serão adquiridos e respectivas quantidades, serão estabelecidas de acordo com pedido interno elaborado pela Secretaria Municipal de Transportes, que também se encontra anexo ao supracitado processo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto que atenda às especificações deste edital.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:

12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

GESTOR DO CONTRATO:

O Gestor do contrato será o , SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pedido encontra previsão orçamentária através das dotações nº:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Especificação	Dotação	ficha	fonte
14.122.0402.2037- MANUTENÇÃO DAS	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	200	1.00.00



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

ATIVIDADES DEPTO.DE OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS			
15.452.2601.2039- MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	240	1.00.00
26.782.2601.2043- MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	295	1.00.00

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O fornecimento deverá ser realizado em 3 dias uteis, de forma parcelada, na sede da Prefeitura Municipal ou no endereço indicado pela NAF, sendo dentro do Município , de acordo com a necessidade da municipalidade, município de Perdigoão, após o envio da Ordem de compra, nas dependências da empresa vencedora.

A execução do contrato deverá ser imediata, a contar da Ordem de compra e no prazo de 12 (doze) meses;

A Contratada deverá reexecutar os serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela Fiscalização;

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega da respectiva nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, assinada e aprovada pelo Secretário Municipal de Obra. Qualquer outra opção de pagamento, exceto em casos especiais e previstos no edital, que resulte em prejuízo, desvantagem ou impossibilidade de cumprimento pela Prefeitura, poderá ser desconsiderado para efeito de apuração de preços e julgamento mediante parecer técnico financeiro.

Perdigoão - MG, 24 de Maio de 2017 .



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020
Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19
Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

SR JOSÉ AILTON DA COSTA
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS.

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXXXX/XXXX

No dia ____ do mês de XXXXX de XXXXXXX, na Prefeitura Municipal de Perdigoão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e acessórios automotivos originários novos, para veículos categorizados como máquinas, pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Perdigoão, por um período de doze meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, para atender o município de Perdigoão, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº XXXXXXXXXXX/XXXXX para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº XXX/XXXXX, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, INSCRITA NO CNPJ 18.301.051.0001/19 COM SEDE A Avenida Santa Rita ,n°. 150, centro, Perdigoão - MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Gilmar Teodoro de São José, portador do cpf nº 228.611.736-53.

CONTRATADA:

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdígão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

2.1 – A Gerencia de registro de preços do Município de Perdígão monitorará, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado, e podendo rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – A GRP do Município de Perdígão convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

EMPRESA VENCEDORA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX

CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Perdígão e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 e no Decreto Municipal nº007 de 01 de março de 2011;

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:

4.1.1 – A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 – A detentora descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 – A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 – A detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 – A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.5- por razões de interesse publico devidamente demonstradas pela Administração.

4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdigoão.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

5.1 – Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdigoão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente discriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de depósito na conta corrente indicada na proposta através de ordem bancaria, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

6.1 A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Especificação	Dotação	ficha	fonte
14.122.0402.2037-	3.3.90.30.00-MATERIAL DE	200	1.00.00



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.DE OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS	CONSUMO		
15.452.2601.2039-MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	240	1.00.00
26.782.2601.2043-MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	295	1.00.00

CLAUSULA 8 – DO PREÇO

8.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigoão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão n° XXXXX/XXXXX multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 – DA ENTREGA

9.1 – O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser prestado, conforme termo de referência, parte integrante desta ata de registro de preço, durante toda a vigência da ata de registro de preço, todos os dias, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observados as respectivas necessidades ou poderá ser entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdigoão.

CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão n° XXXXX/XXXXX e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

10.2 – Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

10.2.1 – fornecer os produtos em estrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;

10.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.1 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

10.2.3 – comunicar ao Município de Perdigoão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

10.2.4 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

10.2.5 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- e) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade;
- h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – razão de interesses públicos, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de Perdigoão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

12.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Perdigão - MG, XXXXXde XXXXX DE XXXX

**GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO**

DETENTORA

TESTEMUNHA:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020
Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19
Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

ANEXO III

TABELA DE PREÇO



EQUIPAMENTO:RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK406

IT	QTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
01	02	219000067	CILINDRO MESTRE	GENAÚ	512,20	1,024,40
02	02	208003899	COXIM	PARTS	179,80	359,60
03	04	370030258	ARRUELA	PANEGOSSI	18,15	72,60
04	04	210002045	ARRUELA	PANEGOSSI	1,53	61,20
05	02	210003668	PARAFUSO	REX	69,70	139,40
06	02	210005778	PORCA	REX	2,90	5,80
07	02	1000000622	ANEL	GENUINO	73,10	146,20
08	02	219000511	RETENTOR	GENUINO	215,40	430,80
09	02	219000512	ANEL	GENUINO	19,10	38,20
10	02	219000483	ANEL	GENUINO	3,80	7,60
11	04	210400251	ANEL	GENUINO	2,19	8,76
12	03	219000553	ARRUELA	PANEGOSSI	2,47	7,41
13	02	219000575	RESPIRO	GENUINO	101,90	203,80
14	06	210000865	ARRUELA	PANEGOSSI	11,50	69,00
15	03	219000573	ANEL	GENUINO	5,30	15,90
16	02	219000490	VEDADOR	GENUINO	110,00	220,00
17	04	210401287	ANEL	GENUINO	39,60	158,40
18	04	210000960	TRAVA	PANEGOSSI	3,40	13,60
19	01	219000565	ROLAMENTO	GENUINO	157,25	157,25
20	14	219000634	DISCO	IMPORTADO	185,90	2,602,60
21	12	219000635	DISCO	IMPORTADO	135,00	1,620,00
22	04	219000758	ANEL	GENUINO	118,30	473,20
23	04	219000759	ANEL	GENUINO	52,50	210,00
24	04	219000557	PINO	PANEGOSSI	3,20	12,80
25	06	219002226	ANEL	GENUINO	56,70	340,20
26	02	219000491	ANEL	GENUINO	5,12	10,24
27	02	219000484	VEDADOR	GENUINO	128,60	257,20
28	02	219000499	ANEL	GENUINO	10,90	21,80
29	02	219000712	SENSOR	GENUINO	135,50	271,00
30	07	219000318	ANEL	GENUINO	7,15	50,05
31	06	219000316	ANEL	GENUINO	6,18	37,08
32	02	219000078	ANEL	GENUINO	14,10	28,20
33	01	219000645	BOMBA	GENUINO	2,350,00	2,350,00
34	20	219000309	DENTE CENTRAL	METIZA	145,80	2,916,00
35	10	219000310	DENTE DIREITO	METIZA	153,70	1,537,00
36	10	219000311	DENTE ESQUERDO	METIZA	153,70	1,537,00
37	01	370160077	LAMINA DA CAÇAMBA	TEC AÇO	2,450,00	2,450,00
38	50	219000074	PARAFUSOS DO DENTE	REX	7,50	375,00
39	50	219000075	PORCAS DO DENTE	REX	3,80	190,00
40	01	370160023	LAMINA DA CAÇAMBA RETRO	TEC AÇO	875,00	875,00
41	01	219001096	HELICE DO MOTOR	I.CORREIA	770,00	770,00
42	01	219001577	ROLAMENTO DA POLIA	CKC	330,00	330,00
43	01	219001256	POLIA LISA	CKC	518,70	518,70
44	01	219001576	POLIA ESTRIADA	CKC	697,10	697,10
45	02	219001059	CORREIA	GATES	220,00	440,00



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

46	02	219000393	FILTRO DE AR PRIMARIO	MANN	145,60	291,20
47	02	219000394	FILTRO DE AR SECUNDARIO	MANN	83,30	166,60
48	02	219001068	FILTRO DE OLEO COMBUSTIVEL	TECFIL	35,50	71,00
49	02	219000751	FILTRO DE OLEO TRANSMISSÃO	TECFIL	112,00	224,00
50	02	219001890	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO	BALDWIN	471,15	942,30
51	02	219000397	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	TECFIL	93,80	187,60
52	02	219000083	JG REP.CILINDRO INCLINAÇÃO	APC	670,00	1,340,00
53	02	219000079	JG REP.CILINDRO ELEVAÇÃO	APC	440,00	880,00
54	02	219000081	JG.REP.CILINDRO CAÇAMBA	APC	525,00	1,050,00
55	02	210900082	JG.REP.CILINDRO ESTABELIZADO	APC	610,00	1,220,00
56	02	219000789	BARRA DA DIREÇÃO	NAKATA	812,00	1,624,00
57	02	219000795	PINO REI SUPERIOR	CARRARO	220,00	440,00
58	02	219000045	PINO REI INFERIOR	CARRARO	220,00	440,00
59	02	219000495	RETENTOR DO CUBO	SABO	385,00	770,00
60	02	219000785	ROLAMENTO DO CUBO	TINKEM	511,00	1,022,00

ANEXO IV



TABELA DE PREÇO
EQUIPAMENTO: PATROL CATERPILLAR 120K

it.	Qte	Código	Descrição dos produtos	Marca	P.unit	P.total
01	02	245-6376	FILTRO DE AR SECUNDARIO	DONALDSON	214,40	428,80
02	02	245-6375	FILTRO DE AR PRIMARIO	DONALDSON	770,50	1,541,00
03	02	263-1786	ESPAÇADOR DA POLIA	CHROMIUM	238,10	476,20
04	02	124-7792	POLIA DO ESPAÇADOR	DAS TRACTOR	498,20	996,40
05	02	220-1209	TENSOR DA CORREIA LISO	CHROMIUM	415,90	831,80
06	02	7E-3372	CORREIA DO ALTERNADOR	GOODYEAR	113,15	226,30
07	02	1R-1807	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	BALDWIN	118,80	237,60
08	04	6S-6251	AMORTECEDOR DA CAIXA	CAT.BR	55,50	222,00
09	10	8T-4194	PARAFUSO DO AMORTECEDOR	REX	6,40	64,00
10	10	8T-4895	ARRUELA DO AMORTECEDOR	REX	8,60	86,00
11	02	326-1644	FILTRO DE OLEO SEPARADOR	BALDWIN	314,18	628,36
12	04	220-8678	ANEL DO FILTRO	CTP-USA	7,30	29,20
13	02	343-5527	CUBA DE PLASTICO	FP-DIESEL	98,70	197,40
14	02	1R-0762	FILTRO DE OLEO COMBUSTIVEL	FLEETGUARD	185,19	370,38
15	02	174-9570	FILTRO SEPARADOR DE AGUA	BALDWIN	301,50	603,00
16	01	190-8970	BOMBA DE COMBUSTIVEL	CTP-USA	5,980,00	5,980,00
17	02	199-3368	LANTERNA DIANTEIRA	ARTFAROL	126,14	252,28
18	02	161-1704	SENSOR DE PRESÃO	CTP-USA	1,770,00	1,770,00
19	04	8H-5306	CHAVE DE CONTATO	KB	12,75	51,00
20	04	5T-0735	CORRENTE DO TANDER	CHR	2,130,11	8,520,44
21	04	5T-0731	EMENDA DA CORRENTE	CHR	84,40	337,60
22	02	328-3655	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO	DONALDSON	537,90	1,075,80
23	02	8D-9909	ROLAMENTO CONJUNTO	BOWER	792,17	1,584,34
24	04	5K-0984	BUCHA DO CHASSI	CHR	117,60	470,40
25	02	131-3739	HASTE DA DIREÇÃO	TOPCO	688,80	1,377,60
26	02	131-3738	TERMINAL DA DIREÇÃO ESQUERDO	BIZA	341,40	682,80
27	02	131-3737	TERMINAL DA DIREÇÃO DIREITO	BIZA	341,40	682,80
28	02	5K-5288	DUOCONE VEDAÇÃO	CARBONEL	174,60	349,20
29	02	261-8533	PINHÃO DO GIRA CIRCULO	LUFER	1,625,70	3,251,40



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

30	10	2G-3219	CALÇO DO PINHÃO INFERIOR	LUFER	8,19	81,90
31	10	2G-3221	CALÇO DO PINHÃO SUPERIOR	LUFER	13,12	131,20
32	10	5D-6644	CALÇO DO PINHÃO LATERAL	LUFER	15,50	155,00
33	08	5T-8366	BARRA DE BRONZE	BIZA	116,10	928,80
34	15	8W-1749	PLACA DO CIRCULO	BIZA	21,30	319,50
35	08	178-1685	TIRA DESGASTE DE BRONZE	TOPCO	252,18	2,017,44
36	10	178-1686	CALÇO 0,08 MM	TOPCO	37,15	371,50
37	10	178-1688	CALÇO 1,8 MM	TOPCO	41,90	419,00
38	10	178-8455	CALÇO 0,4 MM	TOPCO	43,80	438,00
39	50	7X3392	ARRUELA LISA	REX	4,01	200,50
40	50	8T-4139	PARAFUSO SEXTAVADO	REX	5,08	254,00
41	10	2G-6793	CALÇO DO CIRCULO	LUFER	23,20	232,00
42	10	2G-6794	CALÇO DO CIRCULO	LUFER	26,04	260,40
43	08	5T-2925	TIRA DE BRONZE	BIZA	222,88	1,783,04
44	04	5T-2926	SAPATA DO CIRCULO	BIZA	351,16	1,404,64
45	10	6G-4848	PLACA DO CIRCULO	BIZA	56,10	561,00
46	10	128-9654	BARRA BRONZE	LUFER	51,90	519,00
46	30	7D-1576	LAMINA 13 FUROS 3/4	METIZA	852,50	25,575,00
47	06	8E-5529	CANTO DE LAMINA	METIZA	465,20	2,791,20
48	80	5J-4773	PARAFUSO DE LAMINA	FIBAM	11,19	895,20
49	80	2J-3506	PORCA DO PARAFUSO DA LAMINA	FIBAM	7,30	584,00
50	10	6I-8912	DISCO DA TRANSMISSÃO SINTERIZADO	MIBA	312,11	3,121,10
51	10	6I-9502	DISCO DA TRANSMISSÃO DE AÇO	MIBA	201,25	2,012,50
52	08	159-0927	DISCO DA TRANSMISSÃO SEPARADOR	MIBA	183,40	1,467,20
53	01	186-1526	VALVULA DA TRANSMISSÃO	PARKER	1,917,17	1,917,17
54	10	278-0642	ANEL DE RETENÇÃO	ITR	192,50	1,925,00
55	04	7T-4897	ARRUELA DA TRANSMISSÃO	ITR	144,90	579,60
56	10	8E-5742	ANEIS ORING TRANSMISSÃO	ITR	116,60	1,166,00
57	02	9X-7743	RETENTOR DA TAMPA	CTP-USA	257,80	515,60
58	02	232-1732	FILTRO DE AR CONDICIONADO	TURBO	196,50	393,00
59	02	231-4486	FILTRO DE AR DA CABINE	TURBO	173,19	346,38
60	04	657-6874	SUORTE SUPERIOR	LUFER	1,633,00	3,266,00

ANEXO V



TABELA DE PREÇO

EQUIPAMENTO: TRATOR MF 292

IT	QTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA PEÇAS	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
01	08	1860964M2	DISCO DE FREIO	UNITEC	165,20	1,321,60
02	04	1860965M2	SEPARADOR DE AÇO	UNITEC	101,50	406,00
03	04	184171M1	MOLA PUXADOR DE FREIO	USINIL	23,80	95,20
04	16	377622X1	PARAFUSO RODA TRASEIRA	FIBAM	27,70	443,20
05	16	338600X1	PORCA DUPLA RODA TRASEIRA	FIBAM	12,30	196,80
06	02	1860954M1	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	ARGA	106,00	212,00
07	02	490011M1	ROLAMENTO MANGA DE EIXO	KFB	85,14	170,28
08	04	183086M1	BUCHA DA MANGA EIXO	HDX	53,20	212,80
09	02	890016M3	EIXO CENTRAL	MACFER	348,15	696,30
10	02	3148268M1	BUCHA EIXO CENTRAL	HDX	63,40	126,80
11	02	3408047M1	EIXO PEDESTAL	MACFER	444,90	889,80

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

12	02	503938M1	BUCHA PEDESTAL	HDX	69,10	138,20
13	02	882260M1	FILTRO MANGA DE EIXO	USINIL	8,50	17,00
14	04	353648X1	PARAFUSO CANGA COM PORCA	FIBAM	18,70	74,80
15	02	3145099M1	BRAÇO SUPERIOR DIREÇÃO	NAKATA	514,90	1,029,80
16	02	3145098M1	BRAÇO INFERIOR DIREÇÃO	NAKATA	488,17	976,34
17	01	3149073M91	BARRA DIREÇÃO LE	NAKATA	635,00	635,00
18	01	3149072M91	BARRA DIREÇÃO LD	NAKATA	635,00	635,00
19	02	885231X1	FILTRO DIREÇÃO PEDESTAL	USINIL	9,50	19,00
20	02	513638M1	PINO CILINDRO DIREÇÃO	MACFER	48,00	96,00
21	02	3603228M1	BUCHA BRAÇO SUPERIOR DIREÇÃO	HDX	53,30	106,60
22	02	3175941M1	HASTE CILINDRO DIREÇÃO	AMFER	387,19	774,38
23	02	3175948M91	JOGO REPARO CILINDRO DIREÇÃO	APC	84,70	169,40
24	04	1007240M1	ANEL DE AÇO BOMBA HIDRAULICA	USINIL	23,00	92,00
25	02	1868451M2	BUCHA DA TAMPA HIDRAULICA	HDX	64,20	128,40
26	02	1868538M4	CAPA DA TAMPA HIDRAULICA	BEJOL	312,00	624,00
27	02	024393T1	FAROL COM LÂMPADA	FORLUX	165,00	330,00
28	02	022197T1	LANTERNA TRASEIRA	FORLUX	83,16	166,32
29	01	3147424M91	CABO TRATOMETRO	GURTI	97,50	97,50
30	01	3410345M2	CABO ESTRANCULADOR	GURTI	96,20	96,20
31	01	3603236M1	RETENTOR DO FLANGE	SABÓ	84,90	84,90
32	01	3587946M1	RETENTOR EIXO DO FLANGE	SABO	77,00	77,00
33	02	3176260M1	ANEL DA TAMPA DO FLANGE	USINIL	15,50	31,00
34	02	3175504M1	JUNTA TAMPA DO FLANGE	USINIL	11,11	22,22
35	04	882608M1	ANEL PLACA DO FREIO	USINIL	43,16	172,64
36	04	184182M3	JUNTA CORTIÇA CUBO TRASEIRO	USINIL	9,40	37,60
37	02	022217T1	RETENTOR DA TROMBETA	SABO	64,00	128,00
38	02	3176328M1	RETENTOR CUBO TRASEIRO	SABO	112,00	224,00
39	02	490075M1	BUCHA PORTA ENGRENAGEM	HDX	76,19	152,38
40	02	1860959M1	RETENTOR FREIO	SABO	37,30	74,60
41	02	1860960M1	JUNTA DO FREIO	USINIL	6,40	12,80
42	02	376398X1	RETENTOR DA PLACA DE FREIO	SABO	66,00	132,00
43	02	71028	FILTRO DO DIESEL	TECFIL	55,00	110,00
44	03	1874771M1	COTOVELO DE ESCAPE	SILENTEK	118,00	354,00
45	01	2710804M2	FILTRO AR EXTERNO	MANN	112,00	112,00
46	02	2710805M2	FILTRO AR INTERNO	MANN	81,00	162,00
47	02	1876671M4	JUNTA COTOVELO DE ESCAPE	USINIL	6,40	12,80
48	03	882254M1	CUBO DA RODA DIANTEIRA	USINIL	488,50	1,465,50
49	02	2802446M91	RODA DIANTEIRA	RODAÇO	770,00	1,540,00
50	02	3147580M1	SILENCIOSO	SILENTEK	240,00	480,00
51	01	887889M94	DISCO EMBREAGEM DA PRIMEIRA	LUK	680,00	680,00
52	01	3147824M91	DISCO EMBREAGEM DA SEGUNDA	LUK	740,00	740,00
53	01	488952M4	ROLAMENTO COLAR	FAG	212,00	212,00
54	01	632514M1	JG DE REPARO BOMBA HIDRAULICA	APC	125,90	125,90
55	02	8893621M1	VALVULA DA BOMBA HIDRAULICA	HMC	378,17	756,34
56	01	3585341M1	ROLAMENTO DO VOLANTE	NTN	110,00	110,00
57	01	3175581M91	JG REPARO EMBREAGEM	JOMAX	440,00	440,00
58	01	86152451M1	EIXO DA EMBREAGEM LD	MACFER	185,50	185,50
59	01	215472X1	EIXO TAMPA HIDRAULICA	MACFER	244,70	244,70
60	02	3584124M91	ESPAÇADOR DIANTEIRO DA MESA	USINIL	26,40	52,80
61	01	8657412M1	EIXO DA EMBREAGEM LE	MACFER	185,50	185,50
62	04	886727M2	COLAR EMBREAGEM	HDX	330,00	660,00
63	02	352814M2	JG REPARO DA HIDROSTÁTICA	PARKER	169,00	338,00
64	01	022594N1	TANQUE DO COMBUSTIVEL	USINIL	851,60	851,60
65	01	70490147	JUNTA DO CABEÇOTE	M.LEVE	105,00	105,00



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

66	03	0921062	TRAVA DO VOLANTE	USINIL	12,20	36,60
67	02	490353M91	TORNEIRA DO TANQUE	USINIL	74,00	148,00
68	04	488806M91	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE	M.LEVE	9,60	38,40
69	03	423651	FILTRO DO OLEO MOTOR	TECFIL	85,00	255,00
70	03	36862151	JUNTA TAMPAS BALANCIM	M.LEVE	33,70	101,10
71	01	70540061	COLETOR DE ESCAPE	SUSIM	314,00	314,00
72	02	70150038	TAMPA BOCAL OLEO DO MOTOR	USINIL	38,60	77,20
73	01	70730023	RETENTOR TAMPA DISTRIBUIÇÃO	SABO	18,40	18,40
74	01	70990328	JUNTA TAMPA DO CATER	M.LEVE	65,00	65,00
75	02	2641327	BOMBA ALIMENTADORA	BROSOL	388,00	776,00
76	02	487802M2	CORREIA DO MOTOR	GATES	74,80	149,60
77	02	3149550M2	TAMPA TANQUE DE COMBUSTIVEL	SUSIM	41,00	82,00
78	02	188462M91	TAMPA DO RADIADOR	SUSIM	44,70	89,40
79	01	2800304M1	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR	MANFLEX	93,60	93,60
80	01	885563M1	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR	MANFLEX	91,00	91,00
81	04	490802M1	ABRAÇADEIRA DA MANGUEIRA RADIADOR	USINIL	16,20	64,80
82	02	1860963M1	COMANDO DE FREIO	NAKATA	482,50	965,00
83	02	3146091M2	COPO DE DIESEL	VOX	36,30	72,60
84	02	70990177	COPO SEPARADOR DE AGUA	VOX	41,00	82,00
85	01	41313201	BOMBA DE AGUA	XADDEX	520,00	520,00
86	04	3148108M1	AMORTECEDOR DO TANQUE	USINIL	25,20	100,80

ANEXO VI

TABELA DE PREÇO



EQUIPAMENTO: RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90

It	Qte	Código	Descrição dos produtos	Marca	Valor unit.	Valor total
01	08	81901809	Bucha p/retro	Met.oud	13,70	109,60
02	02	85801056	Pino p/retro	Met.oud	53,90	107,80
03	04	81901896	Bucha p/retro	Met.oud	31,50	126,00
04	02	85803635	Pino p/retro	Met.oud	758,00	1,516,00
05	01	85801087	Pino p/retro	Met.oud	515,00	515,00
06	04	83902710	Bucha p/retro	Met.oud	13,30	53,20
07	04	75248202	Bucha p/retro	Met.oud	21,80	87,20
08	02	83910557	Bucha p/retro	Met.oud	61,00	122,00
09	02	85815698	Pino p/retro	Met.oud	178,00	356,00
10	02	85815607	Pino p/retro	Met.oud	219,00	438,00
11	02	79043324	Calço p/retro	Usimil	4,70	9,40
12	02	83910546	Bucha p/retro	Met.oud	73,15	146,30
13	06	83910548	Bucha p/retro	Met.oud	58,30	349,80
14	02	85803005	Pino p/retro	Met.oud	143,00	186,00
15	03	85803002	Pino p/retro	Met.oud	137,00	411,00
16	02	85815517	Pino p/retro	Met.oud	148,80	297,60
17	02	85813469	Pino p/retro	Met.oud	145,00	290,00
18	02	85801314	Pino p/retro	Met.oud	39,00	78,00
19	02	83902702	Pino p/retro	Met.oud	14,60	29,20
20	02	85801308	Pino p/retro	Met.oud	156,00	312,00
21	04	75247594	Pino p/retro	Met.oud	63,00	252,00
22	50	75238350	Dente da caçamba p/retro	Metiza	148,90	7,445,00
23	80	75238351	Parafuso p/retro	Fibam	5,50	440,00



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

24	80	12164121	Porca p/retro	Fibam	1,30	104,00
25	02	75235265	Lamina da caçamba p/retro	Metiza	1340,00	2,680,00
26	02	71100619	Bomba de água p/retro	Ckc	405,00	810,00
27	04	75286363	Esticador da correia p/retro	Ckc	530,00	530,00
28	04	75206859	Correia p/retro	Goodyear	77,00	308,00
29	04	9968410	Cruzeta p/retro	Ccl	115,00	460,00
30	02	9967992	Luva p/retro	Mtd	68,80	137,60
31	02	9967993	Espaçador p/retro	Usimil	57,00	114,00
32	02	9967994	Arruela p/retro	Usimil	39,90	79,80
33	05	9967673	Mola p/retro	Usimil	5,50	27,50
34	05	85824469	Anel p/retro	Usimil	48,40	242,00
35	05	85805569	Bucha p/retro	Met.oud	26,15	130,75
36	05	85824343	Retentor p/retro	Apc	33,00	165,00
37	05	9967678	Anel p/retro	Orion	31,90	159,50
38	05	9967679	Mola p/retro	Usimil	5,80	29,00
39	04	85805974	Pivô p/retro	Nakata	368,00	1,472,00
40	04	85805982	Porca p/retro	Fibam	2,50	10,00
41	04	85805980	Flange p/retro	Mtd	135,00	540,00
42	10	85803196	Bucha p/retro	Met.oud	47,10	471,00
43	02	85801029	Bucha p/retro	Met.oud	43,00	86,00
44	04	85801025	Retentor p/retro	Apc	7,50	30,00
45	01	85803197	Bucha p/retro	Met.oud	59,00	59,00
46	01	85803193	Bucha p/retro	Met.oud	78,90	78,90
47	02	85803192	Pino p/retro	Met.oud	97,10	194,20
48	50	70914465	Pino graxeiro p/retro	Usimil	1,90	95,00
49	02	85801076	Pino p/retro	Met.oud	199,00	398,00
50	01	85803194	Pino p/retro	Met.oud	22,40	22,40
51	01	85802872	Pino p/retro	Met.oud	177,00	177,00
52	02	85801191	Espaçador p/retro	Usimil	59,00	118,00
53	04	8274447	Calço p/retro	Usimil	6,18	24,72
54	01	85801079	Pino p/retro	Met.oud	189,00	189,00
55	01	85805992	Haste eixo dianteiro	Amfer	970,00	970,00
56	01	85813060	Coroa e pinhão	Carraro	4280,00	4,280,00
57	01	9968032	Porca do pinhão	Carraro	153,20	153,20
58	01	9968049	Flange da coroa	Carraro	770,00	770,00
59	06	85806014	Engrenagem planetária	Bejol	228,20	1,392,20
60	18	85806015	Rolamento da engrenagem	Bejol	6,50	117,00
61	04	85806016	Chapa da engrenagem	Bejol	24,80	99,20
62	08	47123297	Disco freio sinterizado	Unitec	195,30	1,562,40
63	08	81874478	Disco freio aço	Unitec	113,20	905,60
64	01	81803334	Eixo de roda	Carraro	970,00	970,00
65	04	81875252	Anel do freio	Viton	65,00	260,00
66	04	81875253	Anel do freio	Viton	65,00	260,00

ANEXO VII

TABELA DE PREÇO



EQUIPAMENTO: CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12D TURBO

It	Qte	Código	Descrição dos produtos	Marca	P .unit	P .total
01	04	4955094	COXIM DO MOTOR	MTD	169,70	678,80
02	04	75237360	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	85,50	342,00

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

03	02	75202771	HELICE DO MOTOR	ICORREIA	443,60	887,20
04	02	75247063	FILTRO AR INTERNO	TECFIL	135,10	270,20
05	02	75247062	FILTRO AR EXTERNO	TECFIL	168,00	336,00
06	02	75216114	SILENCIOSO	SILENTEC	415,17	830,34
07	02	75284307	BOMBA D.AGUA	URBA	512,90	1,025,80
08	02	75237846	CABO DO ACELERADOR	GURTI	339,19	678,38
09	02	75218792	CABO ESTRANULADOR	GURTI	310,40	620,80
10	03	75204388	FILTRO DA BOMBA ALIMENTADORA	VOX	53,90	161,70
11	03	71101949	FILTRO DE COMBUSTIVEL	FRAM	63,70	127,40
12	02	79073033	CHAVE DA IGNIÇÃO	CNH	75,80	151,60
13	01	75220416	HORIMETRO	CNH	336,20	336,20
14	01	75236105	TERMOMETRO DO MOTOR	CNH	220,18	220,18
15	01	75213469	TERMOMETRO DO OLEO	CNH	210,10	210,10
16	04	70928851	BUCHA GIRATORIA CIL.DIREÇÃO	MTD	84,14	336,56
17	02	147144 A1	PLACA DO CONVERSOR C/PORCA	CNH	440,90	881,80
18	04	147145 A1	PLACA DO CONVERSOR LIZA	CNH	228,17	912,68
19	02	L33482	FILTRO TELA DA TRANSMISSÃO	PARKE	188,00	376,00
20	24	S89718	DISCO SINTERIZADO TORQUE	CNH	53,12	1,274,88
21	24	A17921	DISCO AÇO TORQUE	CNH	21,20	508,80
22	02	75313722	FILTRO DA BOMBA TRANSMISSÃO	TECFIL	94,80	189,60
23	01	D77005	BOMBA DA TRANSMISSÃO	MEDAL	2,180,00	2,180,00
24	04	75313534	CRUZETA EIXO CARDAN	STHAL	210,10	840,40
25	01	75216813	EIXO DO CARDAN TRASEIRO	COMPOR	1,690,90	1,690,90
26	04	148880 A1	ANEL Ó' DO EIXO DIANTEIRO	CNH	65,20	260,80
27	01	148987 A1	FLANGE EIXO DIANTEIRO	MTD	515,30	515,30
28	04	148940 A1	VEDADOR DO CUBO	CNH	348,20	1,392,80
29	04	148941 A1	ROLAMENTO DO CUBO	NTN	512,70	2,050,80
30	16	148963 A1	DISCOS DO FREIO DE AÇO	CNH	94,13	1,506,08
31	16	71102762	DISCOS DO FREIO SINTERIZADO	CNH	163,90	2,622,40
32	08	148964 A1	ANEL INTERNO DO DISCO	ORION	21,50	172,00
33	08	148965 A1	ANEL EXTERNODO DISCO	ORION	26,60	212,80
34	08	148959 A1	MOLAS DO DISCO	CNH	19,70	157,60
35	06	148966 A1	EMBOLO DO FREIO	CNH	105,85	635,10
36	02	D150535	JOGO DE LONA TRANSMISSÃO	ARVI	67,40	134,80
37	01	75263986	PEDAL DO FREIO	KNOR	880,60	880,60
38	02	87453545	KIT VEDAÇÃO VALVULA DE FREIO	KNOR	438,00	876,00
39	01	75251687	BOMBA DE FREIO	MEDAL	2,770,00	2,770,00
40	02	75218118	CABO FREIO DE MÃO	GURTI	285,60	571,20
41	02	75214550	INTERRUPTOR CILINDRO LANÇA	CNH	417,00	834,00
42	02	79104494	TAMPA RESERVATORIO HIDRAULICO	MTD	401,60	803,20
43	02	79107317	FILTRO DO COMBUSTIVEL	TECFIL	118,50	237,00
44	02	75213131	FILTRO DO HIDRAULICO	VOX	143,48	286,96
45	04	75286813	KIT.REP.CILINDRO LEVANTAMENTO	APC	220,13	880,52
46	04	75207931	KIT.REP.CILINDRO INCLINAÇÃO	APC	253,70	253,70
47	01	75217630	LAMINA DA CAÇAMBA	METIZA	2,630,00	2,630,00
48	24	75216654	DENTE DA CAÇAMBA	METIZA	365,00	8,760,00
49	80	71104212	PARAFUSOS DO DENTE	FIBAM	8,50	680,00
50	80	71104213	PORCAS DO DENTE	FIBAM	3,30	264,00
51	02	75218061	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	MANFLEX	65,80	131,60
52	02	75218180	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	MANFLEX	87,13	174,26
53	04	70922198	ABRACADEIRA DO RADIADOR	USINIL	15,50	62,00
54	02	75211492	TAMPA DO RADIADOR	USINIL	18,90	37,80
55	06	75202897	BICO INJETOR	CNH	157,40	944,40
56	06	75285539	PORTA INJETOR	CNH	211,60	1,269,60
57	01	251444 A1	BUZINA	CNH	385,70	385,70
58	02	147734 A1	LANTERNA LADO DIREITO	FORLUX	412,20	824,40
59	02	147733 A1	LANTERNA LADO ESQUERDO	FORLUX	412,20	824,40
60	01	75261183	ALTERNADOR 24 VOLTS	DELCO	3,700,90	3,700,90
61	02	75287812	KIT.REP.CILINDRO DA DIREÇÃO	APC	201,80	403,60
62	02	75216669	PINO PASADOR DO CHASSI	MET.OUD	512,00	1,024,00



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

63	02	75218614	PINO DO BRAÇO ARTICULAÇÃO	MET. OUD	235,10	470,20
64	04	75216645	BUCHAS DO BRAÇO ARTICULAÇÃO	MET. OUD	101,18	404,72
65	20	75213290	CALÇO DE AJUSTE DO BRAÇO	MET. OUD	16,01	320,20
66	20	70914465	PINO GRAXEIRO	FIBAM	5,30	106,00
67	01	E105055	TURBINA DO TORQUE	EVOLUTEC	1,440,40	1,440,40
68	02	L33460	ANEL DO CONVERSOR	CNH	25,17	50,34
69	01	L33459	DEFLETOR DO CONVERSOR	EVOLUTEC	1,615,00	1,615,00
70	01	D80314	SUPORTE DO CONVERSOR	EVOLUTEC	1,230,50	1,230,50